SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO HIPERCONVERGENTE PARA O SENAC/PR E O SESC/PR

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

"Venho por meio deste, visando maior competitividade e aderência ás especificações mínimas desse pregão eletrônico, esclarecer alguns itens quanto ao Lote 1, são eles:
É solicitado no item 3.8 "O chassi deverá conter no mínimo 12 (doze) baias dianteiras para discos SSD ou HDD de 2,5 polegadas."
Entendemos que ao ofertar appliance que possua 12 baias de disco, sendo compostas por 10 (dez) baias frontais e 02 (duas) baias traseiras, específicas para expansão, totalizando 12 baias, atendemos as necessidades da licitante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

É solicitado no item 6.6.1 "Canais suficientes para o controle de 24 discos rígidos;"
Entendemos que ao solicitar 12 discos de 1.9TB de tecnologia SSD e sistema hiperconvergente, ao ofertarmos tecnologia de virtualização que acompanha placa controladora para esse total de discos físicos, atendemos a necessidade da licitante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

É solicitado no item 10.1.3.4 "Aplicação das licenças Windows Server nos servidores;"
Entendemos que as licenças a serem aplicadas nas máquinas virtuais que serão criadas na implantação serão fornecidas pela licitante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: ~~Sim, o entendimento está correto.~~
RESPOSTA: Não está correto o entendimento, as licenças de Windows Server não precisam ser fornecidas pela licitante.

É solicitado no item 10.1.3.7 "Migração dos servidores virtuais do cluster atual sem conversão e sem paradas no ambiente para o novo cluster;"

Para correta precificação do serviço de migração e como não encontramos, por exemplo, os dados de inventário do cluster atual com quantidade de vm´s, versão atual do virtualizador, entendemos que a previsão de um número de horas mínimo para a migração inicial e posterior a transmissão de conhecimento, o licitante dará continuidade a mesma. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Porém, pode-se considerar um ambiente com 50 VMs em Hyper-V.

É solicitado no item 10.2 "A instalação física do equipamento será realizada pela licitante eventualmente contratada, com acompanhamento de uma equipe destacada pelo SENAC/PR." Entendemos que ao ofertar instalação física do fabricante do appliance atendemos a necessidade do licitante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02:

Lote 01 – SENAC/PR

1. Com relação ao Item 2.9.2 No caso de a solução ofertada suportar apenas VMware, deve ser fornecido também treinamento oficial do fabricante para 2 (duas) pessoas. Entendemos que o treinamento VMware pode ser prestado pelo fornecedor da solução de hyperconvergência. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento desde que o treinamento seja oficial da própria VMWARE ou do fabricante do equipamento.

2. Com relação ao Item 6.7.1 Devem estar operando em RAID6 ou tecnologia baseada em software que garanta a disponibilidade dos dados em caso de falha de dois discos no mesmo nó; Entendemos que pode ser oferecida tecnologia RAID5 em 2 grupos de disco, considerando que podem falhar até 2 discos (1 de cada grupo de RAID) de um nó. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento desde que mantenha dois grupos em RAID5.

3. Com relação ao Item 6.8 A capacidade de armazenamento total efetiva resultante de cada nó deverá ser de, no mínimo, 25TB líquidos. Entendemos que a capacidade efetiva considera a perda referente aos discos de paridade e spare, mas também os ganhos referentes à desduplicação e compressão. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Ainda com relação ao Item 6.8 Qual a taxa de ganho que podemos considerar? Entendemos que a proporção de até 1,65:1 está dentro do esperado considerando os dados do SENAC-PR. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Será aceito até a proporção máxima de 1,8:1.

Lote 02 – SESC/PR

4. Com relação aos Itens:

2.11 Deverá suportar o software de virtualização VMware vSphere versão 6.7 para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção.

2.12 A solução deverá estar devidamente licenciada para ser integrada ao cluster existente no SESC/PR. O software virtualizador da solução hiperconvergente deverá:

2.12.1 Ser compatível com VMware vCenter Server Standard 6;

Entendemos que devem ser fornecidas licenças VMware vSphere e também VMware vCenter na solução proposta, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento.

O SESC/PR já possui um ambiente com vCenter Server Standard 6. O Appliance deverá ser fornecido com as licenças necessárias para integrá-lo a este cluster, como hypervisor e software de virtualização de armazenamento.

QUESTIONAMENTO 03:

"Venho por meio deste, visando maior competitividade e aderência ás especificações mínimas desse pregão eletrônico, esclarecer alguns itens quanto ao Lote 1, são eles:

É solicitado no item 6.11 "Devem ser fornecidas, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Ethernet, com banda de, no mínimo, 10Gb/s por interface, com conectores padrão 10GBase-SR, e 04 (quatro) interfaces Ethernet 100/1000 base-T, com banda de, no mínimo, 1Gb/s por interface conforme as seguintes especificações:"

Entendemos que ao ofertar appliance que possua 6 (seis) portas 10Gbs sendo 4 (quatro) portas no padrão SFP+ e 2 (duas) portas no padrão 1/10Gbps de padrão BaseT, isso, devido a limitação de entradas PCI do chassis do appliance, atendemos as necessidades da licitante. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Curitiba-PR, 15 de julho de 2020.

Apoio à Comissão de Licitação